



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5584/2017

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA-RS**, neste ato representando pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcos André Aguzzolli, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público às empresas constituídas interessadas, que através deste, realizará o Chamamento Público nº 001/2018, visando à seleção de pessoa jurídica interessada na obtenção de lote no distrito industrial do Município de São Francisco de Paula – RS, para implantação e operação de empresa industrial, comercial ou de serviços.

#### 1 – OBJETO

- 1.1** – O objeto do presente Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação o lote número 03, da quadra número 09, situado no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de São Francisco de Paula – RS, matriculado sob nº 14.789 do Ofício do Registro de Imóveis do Município, conforme previsto na Lei nº 3.330/2017 e escritura pública a ser celebrada.
- 1.2** – Criar cadastro reserva das pessoas jurídicas em ordem de pontuação, que poderá ser usado em caso de substituição da empresa classificada em primeiro lugar ou das que a sucederem.
- 1.3** – O lote mencionado no subitem 1.1 tem a seguinte descrição: ao nordeste onde mede 100 metros, limita-se com os lotes nº 1 e 2; ao oeste, onde mede 100,50 metros, limita-se com o lote nº 4; ao noroeste onde mede 47,50 metros, faz frente com a Rua C; ao sudeste onde mede 56,00 metros, limita-se com a área de preservação nº 5. O referido lote não possui benfeitorias, contando com área parcialmente plana.
- 1.4** – Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4.1** – Termo de Posse (Anexo I) a ser firmado entre a empresa beneficiada e o município de São Francisco de Paula – RS, observando ainda as exigências constantes do subitem 2.4 deste edital;
- 1.4.2** – Carta de Intenções (Anexo II) igualmente subscrita pelo primeiro classificado nos termos do Anexo II.
- 1.4.3** – Lista critério de seleção devidamente preenchida (Anexo III).

#### 2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1** – As pessoas jurídicas interessadas na obtenção do lote deverão protocolar envelope com os documentos indicados no item 4 deste edital, no setor de licitações, situado na Av. Júlio de Castilhos nº 444, até às 9h30min do dia 19 de fevereiro de 2018;
- 2.2** Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos das Leis Municipais nº 1.076, de 22 de Agosto de 1989 e Lei 3.330/2017 (PIDE), que dispõem sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento do Município;
- 2.3** – A participação no processo implicará na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.
- 2.4** – Para fins de participação, classificação e assinatura do termo de posse, além das condições pré-estabelecidas na Lei nº 3.330/2017, a empresa deverá estar ciente de que deverá atender, igualmente, o seguinte:
- 2.4.1** – Geração de empregos: utilizar no mínimo 2/3 dos empregos formais estabelecidos nas metas propostas pela empresa com trabalhadores residentes e domiciliados neste Município, a partir do início de suas atividades, salvo se não encontrar mão-de-obra qualificada no Município a ser comprovado pela empresa.
- 2.4.2** – Iniciar as obras de implantação da unidade industrial, comercial ou de serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data da efetiva doação do imóvel por escritura pública;
- 2.4.3** – Iniciar a operação no prazo de até 18 (dezoito) meses, a partir da efetiva doação;
- 2.4.4** – Estar em pleno funcionamento de suas atividades no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da efetiva doação do lote;
- 2.4.5** – A indústria deverá faturar no Município de São Francisco de Paula toda a produção, comercialização ou prestação de serviços de sua unidade instalada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 2.4.6** – A indústria deverá obrigatoriamente licenciar toda a sua frota de veículos utilizada na unidade beneficiada pelo Município de São Francisco de Paula – RS;



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

**2.4.7** – Após a efetiva doação do lote, o mesmo deverá ser identificado com placa orientadora à população de que o empreendimento foi incentivado pelo Município. O modelo de placa deverá ser padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**2.4.8** – Utilizar, no mínimo, instalações que ocupem 60% (sessenta por cento) da área total doada.

**2.4.9** – Apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SADE), até o último dia útil do mês de março, para viabilizar o acompanhamento e cumprimento das obrigações;

**2.4.10** – Cumprir as metas de faturamento, geração de empregos e cronograma de operacionalização, fixadas na escritura de doação, nos prazos estabelecidos;

**2.4.11** – Informar, por escrito ao Município qualquer alteração promovida em seu contrato social, incremento de atividade econômica, interrupção, suspensão ou encerramento da atividade empresarial, sob pena de rescisão da doação e reversão do imóvel ao Município.

### 3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

**3.1** – As empresas interessadas na participação do Chamamento Público deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às **09h30min do dia 19 de fevereiro de 2018**, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula – RS, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 444, Centro, São Francisco de Paula – RS.

**3.2** – As pessoas jurídicas interessadas somente poderão participar do certame se forem apresentados até a data referida todos os documentos enumerados no item;

**3.3** – As empresas interessadas na participação do Chamamento Público deverão realizar vistoria prévia no local do lote número 03, da Quadra número 09, situado no Distrito Industrial do Município de São Francisco de Paula, devendo comparecer na sede da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, na Av. Júlio de Castilhos, 223 **até 03 dias úteis antes da data de abertura dos envelopes**, horário das 9h às 11h30min ou das 13h30min até às 17h. A visita ao local deverá ser acompanhada por responsável designado pela Secretaria. A empresa deverá assinar uma declaração datada e assinada pelo seu representante legal que possui total conhecimento do objeto do presente edital de Chamamento Público.

### 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**4.1** As pessoas jurídicas interessadas no lote deverão apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1** Carta de Intenções (Anexo II);

**4.1.2** Contrato Social ou equivalente por cópia autenticada;

**4.1.3** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**4.1.4** Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;

**4.1.5** Documento de Identidade e CPF dos responsáveis legais;

**4.1.6** Certificado de Regularidade do FGTS;

**4.1.7** Projeto de Construção e cronograma de execução das obras, se for o caso;

**4.1.8** Projeção de faturamento e geração de emprego para 10 anos;

**4.1.9** Três últimos balanços patrimoniais por cópia autenticadas, se for o caso;

**4.1.10** Comprovação de capacidade de investimento;

**4.1.11** Documento que habilite o credenciado a representar a entidade, tais como: procuração pública ou particular com firma reconhecida em tabelionato, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, ambos por cópias autenticadas, se for o caso;

**4.2** Não será admitida a participação do mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica;

**4.3 FORMA:** os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que perfeitamente legível.

**4.3.1** Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por tabelionato, a pessoa jurídica poderá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados pelo Departamento de Compras e Licitação, até 45 minutos antes do horário de abertura dos envelopes;

### 5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – A Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados pelas empresas concorrentes, fazendo a classificação por ordem de pontuação, sob a supervisão do COMDEC, a fim de selecionar e avaliar as empresas que atenderem aos requisitos previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 3.330/2017. A lista das empresas habilitadas será divulgada no *site* da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis após a data de abertura dos envelopes, no seguinte *site*: <http://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/licitacoes/resultado-de-licitacoes>



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

**5.2** - A Administração Municipal terá até 10 (dez) dias úteis para fazer o exame dos documentos e classificação das propostas para divulgar a empresa selecionada para o recebimento do lote industrial.

**5.3** - Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, a ser julgado pela Comissão Permanente de Licitações.

**5.4** - Em havendo recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, através de publicação na imprensa oficial do Município para apresentação das contrarrazões pelos demais participantes da competição.

**5.5** - Decorridos os prazos, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias para análise dos recursos e contrarrazões, com publicação da decisão e nova ordem de classificação, se for o caso.

**5.6** - A Comissão Permanente de Licitações utilizará os critérios abaixo relacionados para a classificação das propostas, dando ciência a cada entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida. Os critérios de seleção dos projetos serão os seguintes:

- I – Faturamento;
- II – Número de Empregos;
- III – Ramo da Atividade;
- IV – Matéria –prima local;
- V – Destinação do Imóvel;
- VI – Impacto Local.

**5.7** – A pontuação seguindo os critérios de seleção para as empresas habilitadas:

**5.7.1 – Pontuação quanto ao faturamento anual estimado:**

- I – R\$ 200.000,00 a 500.000,00 – 10 PONTOS;
- II – R\$ 500.001,00 a 800.000,00 – 30 PONTOS;
- III – R\$ 800.001,00 a 1.500.000,00 – 50 PONTOS;
- IV – Acima de R\$ 1.500.001,00 – 8 PONTOS.

**5.7.2 – Pontuação segundo o número de empregados constante da proposta:**

- I – De 0 a 10 – 50 PONTOS;
- II – De 11 a 25 – 80 PONTOS;
- III – De 26 a 50 – 100 PONTOS;
- IV – Acima de 51 – 120 PONTOS.

**5.7.3 – Pontuação média Quanto ao Ramo da Atividade:**

- a) PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA .....50 PONTOS.
- b) INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS.....40 PONTOS.
- c) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA (ex. Pellets, briquete, MDF, MDP, móveis, casas pré-fabricadas) .....35 PONTOS.
- d) INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO/CALÇADOS/ARTE FATOS DE TECIDOS.....25 PONTOS.
- e) INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA QUÍMICA.....20 PONTOS.
- f) INDÚSTRIA TÊXTIL .....15 PONTOS.
- j) OUTRAS ATIVIDADES industriais não compreendidas acima .....10 PONTOS.

**5.7.4 – Pontuação média quanto à utilização de matéria-prima local:**

- a) Que utilizem predominantemente matéria-prima local .....40 PONTOS.
- b) Que, preferencialmente, utilizem matéria-prima local.....15 PONTOS.

**5.7.5 – Pontuação média quanto à destinação do imóvel:**

- a) Criação de filial de empresa já existente no Município (AMPLIAÇÃO)..... 35 PONTOS.
- b) Instalação de novo empreendimento ..... 15 PONTOS.
- c) Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o distrito industrial ..... 10 PONTOS.

**5.7.6 – Pontuação Média quanto ao impacto ambiental;**

**Potencial poluidor segundo à Resolução CONSEMA 288 ou lista de atividades licenciadas pela FEPAM:**

- a) Potencial Poluidor Baixo ..... 15 PONTOS.
- b) Potencial Poluidor Médio ..... 10 PONTOS.
- c) Potencial Poluidor Alto ..... 5 PONTOS.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 5.8 EXPLICATIVA DOS PONTOS

- a) Referente ao item 5.7.1, Receita Anual Tributável em São Francisco de Paula – RS: receita anual referente ao primeiro exercício da implantação da empresa ou incremento das atividades, baseado na receita tributável ao Município.
- b) Referente ao item 5.7.2, Quantidade Média de Postos de Trabalho: quantidade de postos de trabalho diretos, devidamente registrados sob regime da CLT durante o período estabelecido no cronograma de implantação da empresa ou incremento das atividades.
- c) Referente ao item 5.7.3, ramo da atividade: Trata-se de segmentos da economia de São Francisco de Paula – RS, que são vistos com prioridade para o desenvolvimento local, desta forma recebendo maior pontuação, buscando atrair preferencialmente empresas destes ramos.
- d) Referente ao item 5.7.4, quanto à utilização de matéria prima local: Indústrias que beneficiem preferencialmente matérias primas locais como silvicultura, soja, milho, batata, cenoura, maçã, beterraba, repolho, couve-flor, brócolis, alface, uva, cítricos, derivados de leite, derivados de carne de aves, suína e bovina;
- e) Referente ao item 5.7.5, quanto à destinação da Indústria: trata-se de uma nova indústria, criação de filial, ampliação de indústria já existente ou transferência de indústria já estabelecida em outro local do Município.
- f) Referente ao item 5.7.6, quanto ao Impacto Ambiental: baseado na Resolução CONSEMA 288, de 2014 OU CONAMA 237 de 1997, que estabelecem o nível de impacto ambiental das atividades licenciadas.

**5.8** - Em caso de empate entre os interessados, o primeiro critério para desempate será a maior pontuação no critério de faturamento, depois maior pontuação no critério de postos de trabalho e assim sucessivamente até o critério do impacto ambiental. Persistindo o empate, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico (COMDEC) terá a competência para decidir a indústria que será beneficiada, com apresentação de justificativa em ATA para tal decisão.

**5.9** – Se apenas uma pessoa jurídica interessada a atender os requisitos legais, a seleção será anulada e novo edital de Chamamento Público deverá ser elaborado.

### 6 - DA ENTIDADE SELECIONADA

**6.1** - A pessoa jurídica selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Posse com o Município de São Francisco de Paula – RS, conforme modelo constante do Anexo I.

**6.1.1** A vigência do Termo de Posse de que trata este item se dará pelos termos da Lei Municipal nº 3.330/2017 – PIDE.

**6.1.2** O termo de Posse terá validade de 02 anos, podendo ser renovado por no máximo mais 01 ano, sendo que a empresa deverá cumprir nesse prazo todas as metas estabelecidas.

**6.2** É vedado ao donatário, sob pena de reversão do imóvel ao Município, durante a vigência do termo de posse e da escritura pública de doação:

**6.2.1** - Vender, dar em hipoteca ou garantia, locar, emprestar, permutar ou ceder o imóvel doado;

**6.2.2** - Utilizar o imóvel para finalidades diversas daquelas constantes da escritura de doação.

**6.2** Após o cumprimento de todas as cláusulas do Termo de Posse e a operação da empresa será realizado escritura pública de doação do imóvel, com registro do mesmo em nome da empresa beneficiada.

**6.2.1** A doação de imóvel será precedida de escritura pública de doação, após o cumprimento do termo de posse. Após a assinatura da escritura pública, a empresa no prazo de 10 (dez) anos, deverá necessariamente, entre outros compromissos, cumprir as seguintes obrigações contidas nos subitens 2.4.1 ao 2.4.11.

### 7 - DA AVALIAÇÃO DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DE RESULTADOS

**7.1** - O Poder Público Municipal designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar, em qualquer época, a execução do Termo de Posse, bem como todas as exigências e metas nele estabelecidas;

**7.2** – A empresa beneficiada deverá encaminhar relatório anual das atividades e cumprimento das metas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.330/2017.

**7.3** – O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC e a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – SADE ficam designados a fiscalizar a execução das metas firmadas entre ambas as partes.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

### 8 - CLASULA DA MODIFICAÇÃO

**8.1** – As condições da doação poderão ser modificadas em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante alteração da escritura de doação e autorização legislativa.

### 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - De todos os atos decisórios ou atos que prejudiquem qualquer pessoa oriundos desse Chamamento Público, cabe recurso pelos interessados no prazo de 2 dias úteis, a ser protocolizado no Protocolo do Setor de Licitações.

### 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** O presente processo seletivo poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

**11.2** O cadastro de reserva terá validade máxima de 01 (um) ano.

**11.3** Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Júlio de Castilhos, nº 223, Centro, São Francisco de Paula – RS (Prefeitura Municipal), fone: (54) 3244-1175 ou 3244-3094, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na imprensa oficial do Município, no seguinte endereço: <http://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br>.

**11.4** - Em caso de rescisão da escritura pública de doação, o Município de São Francisco de Paula – RS convocará as pessoas jurídicas que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de escritura de nova doação.

**11.5** - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

São Francisco de Paula – RS, 11 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Marcos André Aguzzolli  
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Serviço Jurídico deste Município.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Procurador(a) do Município



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5584/2017

### ANEXO I

#### TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 444, Bairro Centro, São Francisco de Paula - RS, inscrita no CNPJ nº 88.756.879/0001-47, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos André Aguzzolli, CPF nº 457.592.310-72, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RS, neste ato representada por seu sócio, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, RS, de ora em diante denominado de EMPRESA, têm como justo e acertado o que segue, com base na Lei Municipal nº 3.330, de 02 de Outubro de 2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente TERMO DE POSSE tem como objetivo o incremento da economia local, aumento da oferta de empregos, através da instalação de empresas no Distrito Industrial do Município de São Francisco de Paula - RS, por meio de doação de lote, a qual se dará mediante as condições previstas pela Lei Municipal 3.330/2017 e processo de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para o cumprimento deste objetivo as partes assumem os seguintes compromissos:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL:**

O Município de São Francisco de Paula - RS é o senhor e legítimo proprietário do imóvel assim descrito e caracterizado: lote nº 03, da Quadra nº 09, com a área total de 5.188,00 m<sup>2</sup>, situado na zona industrial, perímetro urbano do Município, matriculado sob nº 14.789 do Ofício do Registro de Imóveis da cidade de São Francisco de Paula - RS, com a seguinte descrição: ao nordeste onde mede 100 metros, limita-se com os lotes nº 1 e 2; ao oeste, onde mede 100,50 metros, limita-se com o lote nº 4; ao noroeste onde mede 47,50 metros, faz frente com a Rua C; ao sudeste onde mede 56,00 metros, limita-se com a área de preservação nº 5. O referido lote não possui benfeitorias, contando com área parcialmente plana.

- A EMPRESA compromete-se a cumprir integralmente com os prazos indicados no cronograma de início do funcionamento declarado na Carta de Intenções;
- A EMPRESA deverá ser fiel quanto à declaração dos itens do planejamento da empresa quanto a geração de empregos e faturamento futuro, sob risco de o Termo de Compromisso e Posse ser rescindido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO:** Para fins de efetivação da doação por meio de escritura pública e para fins de cumprimento deste Termo de Compromisso e Posse a EMPRESA compromete-se ainda a:

- Utilizar no mínimo 2/3 dos empregos formais estabelecidos nas metas propostas pela empresa com trabalhadores residentes e domiciliados neste Município, a partir do início de suas atividades, salvo se não encontrar mão-de-obra qualificada no Município, a ser comprovado pela empresa.
- Iniciar as obras de implantação da unidade industrial, comercial ou de serviços, no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da data da efetiva doação do imóvel por escritura pública;
- Iniciar a operação no prazo de até 18 (dezoito) meses a partir da efetiva doação;
- Estar em pleno funcionamento de suas atividades no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da efetiva doação do lote;
- A indústria deverá faturar no Município de São Francisco de Paula - RS toda a produção, comercialização ou prestação de serviços de sua unidade instalada, atendendo às orientações da Secretaria Municipal da Fazenda;
- A indústria deverá obrigatoriamente licenciar toda a sua frota de veículos utilizada na unidade beneficiada pelo Município de São Francisco de Paula - RS;
- Após a efetiva doação do lote, o mesmo deverá ser identificado com placa orientadora à população de que o empreendimento foi incentivado pelo Município. O modelo de placa deverá ser padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A doação de imóvel será precedida deste Termo de Posse, o qual terá vigência de no máximo 2 (dois) anos, podendo ser renovado por no máximo mais 1 (um) ano, sempre precedido de autorização do COMDEC, por meio de reunião e lavratura em ATA do Conselho.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A doação de imóvel será precedida de escritura pública de doação, após o cumprimento do Termo de Posse. Após a assinatura da escritura pública a empresa no prazo de 10 (dez) anos, deverá necessariamente, entre outros compromissos, cumprir as seguintes obrigações:

- h) Utilizar, no mínimo, instalações que ocupem 60% (sessenta por cento) da área total doada.
- i) Apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas à Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico (SADE), até o último dia útil do mês de março, para viabilizar o acompanhamento e cumprimento das obrigações;
- j) Informar por escrito ao Município qualquer alteração promovida em seu contrato social, incremento de atividade econômica, interrupção, suspensão ou encerramento da atividade empresarial, sob pena de rescisão da doação e reversão do imóvel ao Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Após a assinatura deste Termo de Posse a empresa outorgada poderá iniciar as obras no lote imediatamente, bem como solicitar em qualquer órgão público ou privado serviços indispensáveis para manutenção e operacionalização da empresa, mesmo que a mesma não detenha ainda a escritura pública de doação e o registro do imóvel.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento das condições estabelecidas no TERMO DE POSSE importará na rescisão da doação, hipótese na qual ocorrerá a imediata restituição da titularidade, domínio ou posse deste referido imóvel.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** No caso de rescisão da doação, o bem será revertido sem ônus ao Município de São Francisco de Paula - RS, devendo o donatário inadimplente deixar o imóvel no prazo máximo de noventa (90) dias, podendo neste prazo retirar suas benfeitorias.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os sócios ou proprietários ficarão solidariamente responsáveis, juntamente com a empresa beneficiada, pelo integral cumprimento das condições estabelecidas para obtenção dos incentivos, objeto desta Lei.

**CLÁUSULA QUINTA:** É vedado ao donatário, sob pena de reversão, durante a vigência do contrato de promessa de doação:

- a) Vender, alienar, locar, emprestar, permutar ou ceder onerosa ou gratuitamente de forma integral o imóvel;
- b) Utilizar o imóvel para finalidades diversas daquelas constantes no contrato de promessa de doação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula de inalienabilidade, prevista neste artigo, poderá ser suspensa, mediante aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e anuência do Poder Executivo Municipal, exclusivamente para garantia perante instituições financeiras, para fins de obtenção de financiamentos destinados para obras, instalações e equipamentos que vierem a ser aplicados no imóvel doado, hipótese em que o Município constará como segundo hipotecário.

**CLÁUSULA SEXTA:** O controle do efetivo cumprimento de execução do cronograma de projetos incentivados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que o exercerá conjuntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDEC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A EMPRESA deverá fornecer documentos necessários para fiscalização e aferição relativa ao cronograma de instalação e incremento nas atividades, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA OITAVA:** As partes declaram, para todos os fins e efeitos, que aceitam todas as cláusulas e condições expressas no presente contrato, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por assim estarem justos e acertados assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e efeito, na presença de duas testemunhas idôneas que a este também assinam.

São Francisco de Paula – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Marcos André Aguzzolli  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5584/2017**

### ANEXO II

### CARTA DE INTENÇÕES

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Marcos André Aguzzolli  
Av. Júlio de Castilhos, nº 444 - São Francisco de Paula/RS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, vem respeitosamente, por meio deste instrumento requerer \_\_\_\_\_ deste Município, para a instalação ou ampliação das atividades \_\_\_\_\_, proporcionando geração de \_\_\_\_\_ empregos ao Município.

São Francisco de Paula – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
Nome da empresa

Obs.: Assinatura com firma reconhecida em tabelionato





# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CARTA DE INTENÇÕES

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA - RS

( ) IMPLANTAÇÃO

( ) EXPANSÃO

Sr. Prefeito Municipal,

Tendo em vista os incentivos previstos neste Programa, solicito o que segue:

- a) ( ) Doação de bens imóveis;
- b) ( ) Subvenções Econômicas;
- c) ( ) Isenções e ou redução de tributos municipais;
- d) ( ) Execução de infraestrutura;
- e) ( ) Cedência de prédios públicos;
- f) ( ) Subvenção de imóveis para locação.

#### DESCRIÇÃO DO ITEM DESEJADO

---

---

---

#### 1. PLANEJAMENTO:

- 1.1. Faturamento bruto:
- 1.2. Geração de empregos diretos:

	Ano I	Ano II	Ano III	Ano IV	Ano V	Ano VI	Ano VII	Ano VIII	Ano IX	Ano X
1.1.										
1.2.										

#### 1.3. Cronograma para início de funcionamento:

Início das obras: Obras em terra Prédio Equipamentos E outros:	
Início de funcionamento:	
Funcionamento pleno:	



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5584/2017

### ANEXO III

#### LISTA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO  
MARQUE COM O X

##### 5.7.1 Faturamento anual:

- I – R\$ 200.000 a 500.000
- II – R\$ 500.001 a 800.000
- III – R\$ 800.001 a 1.500.000
- IV Acima de R\$ 1.500.001

##### 5.7.2 – Quanto à média de pontos pelos postos de trabalho:

- I – De 0 a 10 –
- II – De 11 a 25 –
- III – De 26 a 50 –
- IV – Acima de 51 –

##### 5.7.3 – Pontuação média quanto ao ramo da atividade:

- a) PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA .....50
- b) INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS.....40
- c) INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRA (ex. Pellets, briquete, MDF, MDP, móveis, casas pré-fabricadas) .....35
- d) INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO/CALÇADOS/ARTE FATOS DE TECIDOS.....25
- e) INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA QUÍMICA.....20
- f) INDÚSTRIA TÊXTIL .....15
- j) OUTRAS ATIVIDADES industriais não compreendidas acima .....10

##### 5.7.4 – Pontuação média quanto à utilização de matéria-prima local:

- a) Que utilizem predominantemente matéria-prima local .....40
- b) Que utilizem matéria-prima local, preponderantemente a utilização de matéria-prima de outros locais .....15

##### 5.7.5 – Pontuação média quanto à destinação do imóvel:

- a) Criação de filial de empresa já existente no Município..... 35
- b) Instalação de novo empreendimento ..... 15
- c) Transferência de empreendimento já estabelecido no Município para o distrito industrial ..... 10

##### 5.7.6 – Pontuação média quanto ao impacto ambiental:

##### Potencial poluidor segundo à Resolução CONSEMA 288 ou lista de atividades licenciadas pela FEPAM:

- d) Potencial Poluidor Baixo ..... 15
- e) Potencial Poluidor Médio ..... 10
- f) Potencial Poluidor Alto ..... 5

#### ATENÇÃO!

**TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**